



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2018**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **partir das 09 horas do dia 04 de Maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresa para contratação de exames de laboratório para análise de amostras oficiais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, instituído pela Lei Municipal nº 3600/2017, o processo e o julgamento será realizado de acordo com os procedimentos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** para contratação de laboratório para análise de amostras oficiais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em conformidade com Projeto Básico (anexo 2), parte integrante deste Edital.

**2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/18  
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

**3 – DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

**3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:**

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

3.1.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **3.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

3.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### **3.1.4 REGULARIDADE FISCAL:**

3.1.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

3.1.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

3.1.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

### **3.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA**

3.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.6.1 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 3).

3.1.6.2 Alvará de licença e funcionamento;

3.1.6.3 Indicação do responsável(eis) técnico(s) da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade, com o RG e CPF;

3.1.6.4 Certidão Negativa Civil e Criminal do responsável técnico da empresa, emitida pelo Poder Judiciário das Comarcas de Gramado e do Município domiciliar do(s) técnico(s) da empresa; e

3.1.6.5 Comprovante de residência domiciliar do(s) técnico(s) responsável(eis) da empresa;

3.1.6.6 Alvará Sanitário.

3.1.6.7 Certificado de acreditação do Inmetro, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/MEC 17025:2005 e credenciamento no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### **3.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

3.1.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

a apresentação do documento.

### **4 – DO PROCEDIMENTO:**

**4.1** Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

**4.2** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

**4.3** O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

### **5 – DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento dos serviços será efetuado pelos estabelecimentos CUJOS PRODUTOS FOREM ANALISADOS via boleto vencível no dia 20 de cada mês, cujo valor será correspondente à soma dos ensaios executados no mês anterior ao do vencimento.

### **6 – DOS SERVIÇOS:**

6.1 – A empresa contratada, deve realizar os ensaios microbiológicos e físico-químicos em água e alimentos para os estabelecimentos REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DE GRAMADO, CONFORME CRONOGRAMA OFICIAL DE ANÁLISES EMITIDO PELO SIM.

### **7 – DAS PENALIDADES:**

7.1 Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Credenciamento N.º 04/2018, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- 10% (dez por cento) do valor total das análises, em caso de alguma infração na prestação do serviço; e
- 20% (vinte por cento) do valor total das análises, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

7.2 O valor será calculado com base no exame que deu causa a infração.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**8.2** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

**8.3** Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**8.4** O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes).

**8.5** Fazem parte deste edital:

**Anexo 01** – Projeto Básico

**Anexo 02** – Minuta Contrato

**Anexo 03** – Modelo Declaração de Idoneidade

**Anexo 04** – Modelo Credenciamento

**Anexo 05** – Termo de Credenciamento

Gramado(RS), 02 de Maio de 2018.

**EVANDRO JOÃO MOSCHEM**

Vice Prefeito no Exercício do cargo de  
Prefeito

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO**

#### **PB 006/2018 – AGR**

### **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – CONFORME LEI MUNICIPAL 3.600/2017**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de Laboratório para Análises Físico-Químicas de Alimentos de Origem Animal e Água**, para atendimento ao Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da Lei Municipal 3600/2017 e Decreto Municipal 012/2018.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O credenciamento de tais serviços faz-se necessário para atendimento ao disposto no Decreto Municipal 012/2018 o qual regulamenta a Lei Municipal 3600/2017, que determina no seu Art. 161. que:

Os produtos de origem animal, prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos.

O Art. 162. do Decreto 012/2018 estabelece que:

As análises laboratoriais deverão atender ao Cronograma de Análises Laboratoriais e serem realizadas em laboratórios oficiais ou credenciados pelo "S.I.M.", de acordo com o estabelecido pela Resolução SEAPI Nº 1 de 03/02/2016.

Parágrafo único. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Ainda, o referido Decreto, no seu Art. 3º, define o que é o laboratório de controle oficial:

**VIII** - Laboratório de controle oficial: é o laboratório público ou privado que teve sua competência técnica formalmente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para realizar análises, por método oficial, visando atender as demandas dos controles oficiais e/ou laboratório credenciado pelo "S.I.M.";

Necessita-se, assim, credenciar laboratório que tenha competência técnica formalmente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para efetuar as análises exigidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, encaminhadas pelos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal no município de Gramado devidamente registrados no Serviço.

As análises serão realizadas em conformidade com as resoluções SEAPI 01/2015 e 01/2016 e suas alterações ou sobreposições futuras, e serão custeadas, em sua totalidade, pelos estabelecimentos com registro no SIM, sem ônus para o município.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste credenciamento, o laboratório deverá possuir credenciamento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos termos da Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013 do MAPA e estar localizado no Estado do Rio Grande do Sul.

O laboratório deverá possuir também certificado de acreditação do Inmetro, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/MEC 17025:2005, para realização das análises referidas neste Projeto Básico.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E A FORMA DE PAGAMENTO**

Os serviços a serem prestados referem-se a análises físico-químicas dos produtos e da água dos estabelecimentos que fabricam produtos de origem animal no município de Gramado com registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

As análises seguirão o cronograma emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM (Anexo I deste PB) ou conforme determinação deste.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

O pagamento das análises será efetuado diretamente ao laboratório pelos estabelecimentos atendidos. Não haverá custo para o município.

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme determinação e cronograma do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e somente após assinatura do termo de adesão pelos estabelecimentos com registro no SIM.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**6.1** Manter seu credenciamento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e informar imediatamente o fiscal do contrato em caso de suspensão do referido credenciamento.

**6.2** Garantir a qualidade e a legalidade dos serviços prestados.

**6.3** Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

### **7. VIGÊNCIA**

O credenciamento deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

### **8. FISCAL DO CONTRATO**

O Fiscal do Contrato será o servidor Altair José de Medeiros, matrícula 10321, CPF 316.196.220-68.

Gramado, 18 de abril de 2018.

Alexandre Meneguzzo

**Secretário Municipal da Agricultura**

Altair José de Medeiros

Fiscal do Contrato

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### ANEXO 2

#### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

#### CONTRATO N. \_\_\_/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI** e o Secretário Municipal da Agricultura, Sr. **ALEXANDRE MENEGUZZO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_(RS), CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, - pelo Dr(a) \_\_\_\_\_, denominado **CRENCIADO** tendo em vista a homologação do **Credenciamento n.º \_\_\_/2018**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de laboratório para análise de amostras oficiais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em conformidade com Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços serão efetuados pelos estabelecimentos cujos produtos forem analisados, conforme necessidade de análise de ensaios microbiológicos e físico-químicos em água e alimentos, via boleto vencível no dia 20 de cada mês, cujo valor será correspondente à soma dos ensaios executados no mês anterior ao do vencimento, conforme tabela anexada pelos Laboratórios credenciados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA –DOS SERVIÇOS:**

A empresa credenciada deverá realizar os ensaios microbiológicos e físico-químicos em água e alimentos para os estabelecimentos registrados no serviço de Inspeção Municipal – SIM DE GRAMADO, CONFORME CRONOGRAMA OFICIAL DE ANÁLISES EMITIDO PELO SIM.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

**4.1** O CRENCIADO responderá por todos os serviços prestados isentando integralmente o Município da responsabilidade pelos atos praticados.

**4.2** O CRENCIADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

**4.3** O CRENCIADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas de alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura,

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no **Chamamento Público N.º \_\_\_/2018**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- 10% (dez por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de alguma infração na prestação do serviço; e
- 20% (vinte por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor \_\_\_\_\_ pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**EVANDRO JOÃO MOSCHEM**

Vice Prefeito no Exercício do cargo de  
**Prefeito**

**ALEXANDRE MENEGUZZO**

Secretário Municipal da Agricultura  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 03**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_(RS), vem solicitar credenciamento n.º \_\_\_/2018, no qual declara conhecer e concorda com todos os termos do referido edital, além de possuir estabelecimento capacitado para tal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura  
da Empresa ou Profissional

Compras e Licitações

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 04**

**MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador da cédula de identidade registro geral número \_\_\_\_\_, na  
condição de representante legal da  
empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob  
número: \_\_\_\_\_ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V  
do artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*  
Secretaria de Administração

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral número  
\_\_\_\_\_, na condição de representante legal da  
empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob  
número: \_\_\_\_\_ declaro que a empresa não foi considerada inidônea  
para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos  
supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

---

Assinatura do representante legal